



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA



TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.150725-IPESQ

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PCS-IL-01.150725-IPESQ

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE, COM: MARIA JULIA ROSA DE ANDRADE.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 – Bairro Piracicaba – Santa Quitéria/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.725.138/0001-05**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE**, representada, nesse caso, por Diretora Presidente, tendo como Autoridade Superior a Sra. **Francisca Shelida Pessoa Altino**, portador do CPF nº *****.751.993-****, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **Maria Julia Rosa de Andrade**, domiciliada no endereço: **Rua Professora Maria Julia Rosa De Andrade, nº 54 – Praça da Matriz – Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000**, inscrita no CPF/MF nº **367.751.933-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 - Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.2 - Cláusula terceira do Termo Contratual nº **01.150725-IPESQ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação da vigência do contrato de locação faz-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e do atendimento prestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ. O imóvel atualmente utilizado atende às necessidades da Administração quanto à localização e estrutura, sendo a manutenção da locação a alternativa mais vantajosa, evitando interrupção dos serviços, custos com mudança e adaptações em outro imóvel. Assim, justifica-se a prorrogação do contrato, mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo** que resultou a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de **Locação de um prédio destinado ao funcionamento Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ**.

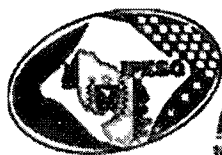
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **16/07/2026** e término em **16/07/2027**, contemplando **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Gestão/Unidade: IPESQ.



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA



- **Fonte de Recursos:** 1802000000.

- **Programa de Trabalho:** 09.122.0002.2.007.0000 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do IPESQ Municipal.

- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 13 de julho de 2026.

Francisca Shelida Pessoa Altino
Diretora Presidente
IPESQ
LOCATÁRIA

Maria Julia Rosa de Andrade
LOCADORA

TESTEMUNHA

CPF: 072.447.443-90

TESTEMUNHA

CPF: 603.809.203-01